Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.° 06/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes LUZIA SALETE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.° 345.767.828-60 e **CEZAR FARIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 037.433.689-00, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre os horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$12.099,47 (doze mil, noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)** até a data de 26/10/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844441304171, datado de 13/09/2016, registrado sob n.° 04, na Matrícula n.° 9.970, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 56.423 em 09 de Setembro de 2020, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 11 de Setembro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), INTIMA o devedor fiduciante o Sr. DIEGO BARROS DE SOUZA (CPF nº 055.963.379-35), a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção do Débito para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS dos Devedores nº 8.4444.1089125-9 datado de 19 de novembro de 2015, firmado pelas partes na cidade de Maringá-PR, registrado sob nº 04 e 05 na matrícula nº 52.419, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 232.479 de 26/08/2020, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 09 de agosto de 2020.
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Parana
PORTARIA Nº.332/2020
SÚMULA: Nomeia.
DERCIO JARDIM JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado MARCIO AURELIO ROLIN TEIXEIRA, portador da cédula de identidade nº 12.790.046-9 e do Cadastro de Pessoa Física-CPF sob nº 093.111.719-48, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 16 de setembro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 021/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 15 a 18 de setembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 8.002.530-0 SSP/PR a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 15 a 18 de setembro de 2020 conforme Requerimento nº 021/2020 de 11/09/2020, sendo:
Saída: 15/09/2020
Retorno: 19/09/2020
Motivo: ""participar do curso sobre: "EXPLANAÇÃO SOBRE A LEI COMPLEMENTAR 173/2020". "COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E COMISSÃO PROCESSANTE". "GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA E NOVOS SERVIÇOS". Promovido pela INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL CARAVELLE PALACE HOTEL, NOS DIAS 15 A 18 DE SETEMBRO/2020 NA CIDADE DE CURITIBA –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Evandro Lima de Oliveira – 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 022/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 15 A 18 DE SETEMBRO de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 15 a 18 de setembro de 2020 conforme Requerimento nº 022/2020 de 11/09/2020, sendo:
Saída: 15/09/2020
Retorno: 19/09/2020
Motivo: "participar do curso sobre: "EXPLANAÇÃO SOBRE A LEI COMPLEMENTAR 173/2020". "COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E COMISSÃO PROCESSANTE". "GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA E NOVOS SERVIÇOS". Promovido pela INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL CARAVELLE PALACE HOTEL, NOS DIAS 15 A 18 DE SETEMBRO/2020 NA CIDADE DE CURITIBA –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

Evandro Lima de Oliveira – 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 219/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 38/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 102/2020
-Modalidade Dispensa: nº 38/2020
-Objeto: Aquisição de teste rápido para o COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, perfazendo um montante de R$ 6.862,50 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAMPINA DA LAGOA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Prévia de Ampliação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Rodovia Vassilio Boiko, Km 18 S/N, área Industrial, município de Campina da Lagoa/Pr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma "C.F.M. IMÓVEIS LTDA", pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Brasil, 4337, sala 09, Zona 01, nesta cidade de Umuarama-PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 30.365.031/0001-07, neste ato representado por seu sócio, José Antonio Favarão, portador da C.I. RG nº 802.330-1-SSP-PR e inscrito no CPF nº 143.289.849-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Pr, e Sr. Antonio Marques Mendonça, portador da C.I. RG nº 857.545-2/SSP/PR e do CPF nº 117.113.969-15, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-Pr, representado por sua procuradora, Maria de Fátima de Sousa Jorge Mendonça, brasileira, divorciada, maior e capaz, professora, portadora da C.I. RG 1.200.024-3/SSP-PR e inscrita no CPF nº 468.004.849-20, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Pr, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE ILHA DA MADEIRA** prenotado nesta Serventia sob nº 232822 no Livro 1-T, constituído pela área total do Lote 27-H/Rem-B, da subdivisão do lote 27-H/Rem, da subdivisão do lote 27-H, este da subdivisão do lote nº 27, da Gleba 12-Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com a área de 10,470938 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da C.F.M. IMÓVEIS LTDA, matriculado sob nº 32.786, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 28 lotes, numerados de 01 à 28, com área total de 7.942,33 m²; Quadra nº 02, contendo 22 lotes, numerados de 01 à 22, com área total de 6.222,77 m²; Quadra nº 03, contendo 03 lotes e Área Institucional 01, numerados de 01 à 03 e Área Institucional 1, com área total de 2.188,33 m²; Quadra nº 04, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 9.418,64 m²; Quadra 05, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 9.418,64 m²; Quadra nº 06, contendo 08 lotes numerados de 01 à 08, com área total de 2.267,41 m²; Quadra nº 07, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 2.273,79 m²; Quadra nº 08, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 08, com área total de 2.603,92 m²; Quadra nº 09, contendo 11 lotes, numerados de 01 à 11, com área total de 2.977,45 m²; Área Institucional 2, com área de 997,05 m²; Área Verde, com área de 27.057,20 m²; Área de Preservação Permanente, com área de 7.733,34 m²; Ruas e Avenidas com área total de 23.608,51 m²; totalizando em 104.709,38 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro (09) de 2020 (Dois mil e vinte). Provimento 105/2020 CNJ.

Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva
Inez Kienen
Escreventes Juramentados

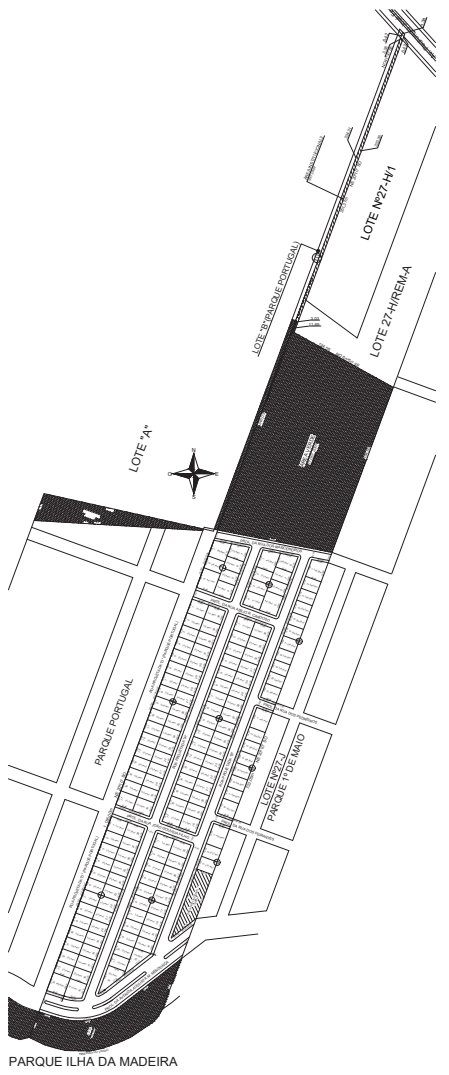

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ

Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficiala

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que a firma M.C.F. IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.528.508/0001-28, com sede na Avenida Brasil, 4337, Sala 8, Zona 01, nesta cidade de Umuarama-Pr, neste ato, representada por seu sócio, José Antonio Favarão, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 802.330-1-SSP-PR e inscrito no CPF nº 143.289.849-34, residente nesta cidade de Umuarama-Pr e Sra. Joana Bassi Mendonça, brasileira, viúva, empresária, portadora da C.I. RG nº 9.661.490-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 024.205.369-67, residente em Maringá-Pr, representada por seu procurador, Marcelo Aparecido Marques Mendonça, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor, portador da C. I. RG nº 8.175.425-0-SSP/PR e do CPF nº 036.011.949-29, residente nesta cidade de Umuarama-Pr, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **PARQUE PORTUGAL**, prenotado nesta Serventia sob nº 232823 no Livro 1-T, constituído pela área total do Lote n.º "B", da subdivisão do lote nº 27/F/1, parte do lote 27/F e lote nº 27/G, da Gleba nº 12-Jaborandi, do Núcleo Cruzeiro, do Município de Umuarama-PR, com a área de 12,10 hectares, localizado na área de expansão urbana do Município e Comarca de Umuarama-PR, de propriedade da empresa M.C.F. IMÓVEIS LTDA, matriculado sob nº 25027, Livro 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 02 lotes, Área Institucional 1 e Área de Preservação Permanente, com a área total de 10.785,91 m²; Quadra nº 02, contendo 15 lotes, numerados de 01 à 15, com área total de 4.412,64 m²; Quadra nº 03, contendo 30 lotes, numerados de 01 à 30, com área total de 8.758,63 m²; Quadra nº 04, contendo 29 lotes, numerados de 01 à 29, com área total de 8.252,00 m²; Quadra nº 05, contendo 28 lotes, numerados de 01 à 28, com área total de 8.048,96 m²; Quadra nº 06, contendo 17 lotes, numerados de 01 à 17, com área total de 4.803,70 m²; Quadra nº 07, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 9.583,20 m²; Quadra nº 08, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 9.583,20 m²; Quadra nº 09, contendo 34 lotes, numerados de 01 à 34, com área total de 9.583,20 m²; Quadra nº 10, contendo 5 lotes, numerados de 01 à 03, Área Verde 1 e Área Institucional 2, com área total de 4.408,58 m²; Quadra nº 11, contendo 05 lotes, numerados de 01 à 05, com área total de 1.617,58 m²; Quadra nº 12, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área total de 2.266,19 m²; Quadra nº 13, contendo 02 lotes, Área Verde 2 e Área Institucional 3, com a área total de 2.331,51 m²; Ruas com área total de 36.564,70 m², totalizando 121.000,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.

Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro (09) de 2020 (Dois mil e vinte). Provimento 105/20230 CNJ.

A Oficial:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
OFICIAL
Aguinaldo Miguel de Souza
Analiza Antonia Marchetto
Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva

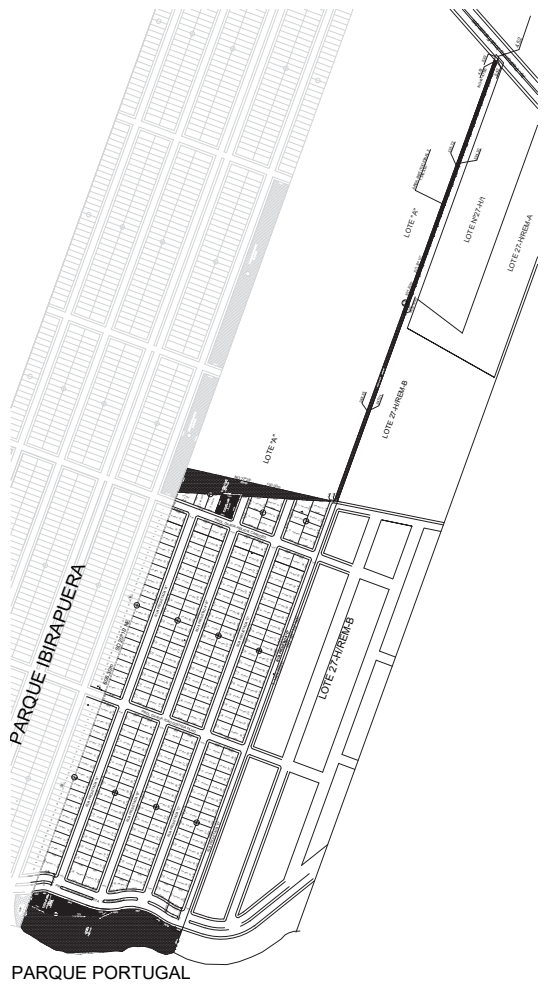

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(0xx 44)-3655-1258 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 023/2020

SÚMULA: Autorizar o Vereador Cássio Jonathan de Paula a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 15 a 18 de setembro de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador Cássio Jonathan de Paula portador de RG sob nº 10.093.735-2 a viajar a cidade de Curitiba – Pr nos dias 15 a 18 de setembro de 2020 conforme Requerimento nº 023/2020 de 11/09/2020, sendo:
Saída: 15/09/2020
Retorno: 19/09/2020
Motivo: "participar do curso sobre: "EXPLANAÇÃO SOBRE A LEI COMPLEMENTAR 173/2020". "COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO E COMISSÃO PROCESSANTE". "GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA E NOVOS SERVIÇOS". Promovido pela INTERATIVA - M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI – ME - A REALIZAR-SE NO AUDITÓRIO DO HOTEL CARAVELLE PALACE HOTEL, NOS DIAS 15 A 18 DE SETEMBRO/2020 NA CIDADE DE CURITIBA –PR" cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco)reais.

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.
§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 14 de setembro de 2020.

Eliton Alex da Silva – Presidente
Evandro Lima de Oliveira – 1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova – 2º Secretário

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO

POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAMPINA DA LAGOA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Prévia de Ampliação, para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores instalada na Rodovia Vassilio Boiko, Km 18 S/N, área Industrial, município de Campina da Lagoa/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 220/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 – PREGÃO Nº 38/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 84/2020 – Pregão nº 38/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 84/2020 – Pregão nº 38/2020, que tem como objeto a aquisição de Aparelho de Ultrassom destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 220/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 – PREGÃO Nº 38/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor da empresa: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 84/2020 – Pregão nº 38/2020.
Art. 2º - Fica Homologado em favor da empresa: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, vencedora do certame, perfazendo um montante de R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 84/2020 – Pregão nº 38/2020, que tem como objeto a aquisição de Aparelho de Ultrassom destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

** Elotech **
15/09/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 174/2020 de 11/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
208 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.208.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.
CONTRATNATE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: BONDEZAN & CAMARGO LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de tintas e material de consumo para serem utilizadas na pintura da quadra poliesportiva na Escola Municipal Ney Aminthas de Barros Braga e pintura de 641m² de grades de proteção na Escola Nossa Senhora da Graças, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 089/2020, Pregão Presencial nº. 036/2020, realizada no dia 09 de setembro de 2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, na Secretaria de Educação e Cultura no prazo máximo de 10 (dez) dias, após autorização de Fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 14 de setembro de 2020 e termino no dia 14 de setembro de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 5.990,94 (cinco mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).
Maria Helena - PR, 14 de setembro de 2020.

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 005/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **16/09/2020 a 22/09/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	016	Alexey Santana Delgado	Médico Intervencionista	Campo Mourão/PR

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	042	Julio Cezar Barreto	Médico Regulador	Umuarama/PR
2º	019	Freddy Augusto Borgo	Médico Regulador	Umuarama/PR
1º	012	Luciano Alex do Prado Pinheiro	Médico Intervencionista	Umuarama/PR

13ª REGIONAL DE CIANORTE

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	036	Marcelo Hiroshi Estevam Yoshida	Médico Intervencionista	Cianorte/PR

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1º	051	Marcos Antonio do Nascimento	Condutor de Ambulância Socorrista	Nova Londrina/PR*

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querência do Norte, Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 15 de setembro de 2020.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

NOVA OLIMPIA – PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSAO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PDT– PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /PR, POR SEU PRESIDENTE, ABAIXO ASSINADO, VEM, NOS TERMOS DO ESTATUTO DO PDT, CONVOCAR OS CONVENCIONAIS PARA A **CONVENÇÃO MUNICIPAL** A REALIZAR-SE NA RUA CURITIBA 265, NO DIA 16.09.2020 COM INICIO AS 14.00 HORAS E TERMNO AS 15:00 HORAS, NESTA CIDADE DE NOVA OLIMPIA – PR, PARA DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE

ORDEM DO DIA:

I- ESCOLHA DOS CANDIDATOS, A PREFEITO, VICE –PREFEITO E A VEREADORES
II- FORMAÇÃO DE COLIGAÇÃO PARTIDARIA AS ELEIÇÕES MAJORITARIAS DE 2020;
III- SORTEIO DOS NUMEROS DOS CANDIDATOS A VEREADORES;
IV- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARTIDARIO E ELEITORAL.

NOVA OLIMPIA, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

PDT – NOVA OLIMPIA

CARLOS MIGUEL DOS SANTOS - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Parana
DECRETO N.º 090/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 017/2020, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 003/2020 a favor da empresa: A. Â. CAVALARI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI no lote nº 01, com valor final de R$ R$ 356.500,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 15 de setembro de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 48/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de setembro de 2020.
Fornecedor: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA
CNPJ/CPF: 10.831.174/0001-50
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE BACKUP DIÁRIO AUTOMÁTICO AMBIENTE DATACENTER.
12,00 R$ 1.084,00 R$ 13.008,00
Valor Total Homologado - R$ 13.008,00 (treze mil e oito reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 268/2020

Dispõe sobre transferência de base do servidor **WELINGTON DA SILVA DROHSON**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo **RESOLVE**:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **WELINGTON DA SILVA DROHSON,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.° 001.559.683 SSP- MS, admitido em 08 de março de 2017, ocupante do emprego público de provimento efetivo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA** – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na base situada no município de Cruzeiro do Oeste – Pr., para a Central de Regulação situada no município de Umuarama - Pr., a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
REFERENTE A LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede na Av. Tancredo Neves, 611 centro, CEP.: 87430-000 em Tapejara PR, inscrita no CNPJ. sob nº 72.540.545/0001-00.
CONTRATADA: OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.718.171/0001-04, com sede a Rua Des. Antônio Ferreira da Costa, n. 3.596, sala 04, centro, CEP 87.501-200, em UMUARAMA-PR.
1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original de nº 001/2020, para até o dia 31 de dezembro de 2021. Prazo este que é referencial previsto no artigo 8°, da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020, que trata de medidas restritivas pertinentes a Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original de nº 001/2020, firmado em 02 de março de 2020.
Tapejara PR., 31 de agosto de 2020.
Rogerio Francischini - Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO D0 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2018.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato de obra, ao Contrato Administrativo nº 075/2018.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 01 de setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
RESOLUÇÃO Nº 001/2020
Ementa: Dispõe sobre a fixação conforme determina o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal do Subsidio dos vereadores da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, para a Legislatura de 2021 à 2024, e da outras providencias.
Ver. Vanderlei Vieira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. O Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tapira-Pr, para a Legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, serão fixados em R$ 3.782,00 (três mil setecentos e oitenta e dois reais), indistinta para o Presidente do Poder Legislativo e demais vereadores da legislatura.
Art. 2º. O subsidio pago a cada vereador, não poderá ultrapassar individualmente ao subsidio do Prefeito Municipal e, anualmente, no somatório, a 5% (cinco por cento) da receita Municipal, bem como 20 % (vinte por cento) do subsidio mensal do deputado estadual.
Art. 3º. Os subsídios disciplinados nesta Resolução, serão objeto de recomposição decorridos um período de doze meses, pelo índice inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.021.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 15 de Setembro de 2.020.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
ATA RESUMIDA – PROPOSTA DE PREÇO
Aos 15 de setembro de 2020 as 09h00min, estava presente na Sala da Divisão de Licitação e Compras, no Paço Municipal desta cidade, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria nº. 048 de 11 de fevereiro de 2020, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave, Lucas Rogério Francischini, e Nevair Gouvea Nunes, na forma da lei, proceder à sessão de reabertura dos trabalhos licitatórios da Tomada de Preço em epígrafe Obra de Construção do Centro de Serviços Sociais em alvenaria com área de 470,74 m² será executada na Avenida Antônio Schimidtt Villela, na sede da cidade de Tapejara, no Município de Tapejara, estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e conforme RI's/2020 acostadas neste processo e especificado no formulário padronizado de proposta. Diante das considerações apresentados pelas empresas O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA – EPP e BETA HOME CONSTRUTORA – EIRELI, somos pelo PROVIMENTO AOS RECURSOS apresentado pelas empresas via de conseqüência, a Comissão Permanente de Licitação deve DESCLASSIFICAR as empresas recorridas CONSTRUTORA INOVA – EIRELLI – ME, por não atender a letra "f" do item 10.2.1 do edital, a empresa ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, por não atender a letra "f" do item 10.2.1 do edital e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, por não atender a letra "d" do item 10.2.3 do edital do presente certame. Ato contínuo a comissão de licitação na data de hoje deu prosseguimento ao presente certame.
Desta feita após abertura do envelope nº. 02, que teve o preço divulgado das empresas da seguinte forma: a empresa MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP apresentou o valor de R$ 747.862,80 (setecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou o valor de R$ 813.685,65 (oitocentos e treze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos; a empresa ROMA ENGENHARIA LTDA - ME apresentou o valor R$ 798.957,07 (setecentos e noventa e oito mil e novecentos e cinqüenta e sete reais e sete centavos); a empresa O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA – EPP apresentou o valor de R$ 807.691,35 (oitocentos e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos); a empresa BETA HOME CONSTRUTORA LTDA – EIRELI apresentou o valor R$ 745.158,10 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e cinqüenta e oito reais e dez centavos); a empresa A. J. VALENTIM E CIA LTDA – ME apresentou o valor de R$ 820.410,86 (oitocentos e vinte mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), sendo assim, a classificação final restou da seguinte forma:
ObjetoClassificadoEmpresa Valor R$
Obra de construção do centro de serviços sociais em alvenaria com área de 470,74 m² será executada na Avenida Antônio Schimidtt Villela, na sede da cidade de Tapejara, no Município de Tapejara, estado do Paraná, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
1°BETA HOME CONSTRUTORA LTDA – EIRELIR$ 745.158,10
2°MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPPR$ 747.862,80
3°
ROMA ENGENHARIA LTDA - MER$ 798.957,07
4º
O. S. L INFRAESTRUTURA LTDA – EPP R$ 807.691,35
5° R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPPR$ 813.685,65
6° A. J. VALENTIM E CIA LTDA – MER$ 820.410,86
Sendo assim, diante do cumprimento das exigências editalicias e legais, bem como por estar dentro do valor previsto pela Planilha de Serviços elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município de Tapejara, a Comissão decide acatar a proposta apresentada pela empresa, BETA HOME CONSTRUTORA LTDA – EIRELI no valor de R$ 745.158,10 (setecentos e quarenta e cinco mil e cento e cinqüenta e oito reais e dez centavos), declarando-a vencedora do certame. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, sendo que a ata será publicada no mural e periódico de circulação, abrindo-se assim o prazo recursal sobre a fase de classificação das propostas, conforme prevê o art. 109 da Lei de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 144/2020
CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Municipal nº 1860/2011 e Resolução nº 77/2013-GS/SEED.
RESOLVE:
Art. 1°. CONSTITUIR Comitê Municipal do Transporte Escolar, com mandato de 2 (dois)anos, conforme composição a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Jéssica Ferreira Olsen
Suplente – Ana Tereza da Silva
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular – Presidente –Janaina da Silva
Suplente - Anderson José Galassi Rodrigues
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular – Vice Presidente - Magali Cristina Zambon Mendonça
Suplente – Nilza Ferraz de Sousa
Representante de Pais de Alunos
Titular – Cláudia Cardoso Mendonça Celeri
Suplente – Andressa Rocha Feiber Mendonça

Art. 2°. Considerar de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 084/2020.
Xambrê, 15 agosto de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra de soldas (elétrica, tig, mig e oxigênio/acetileno) em maquinas, veículos e implementos, conforme descrição no termo de referência Anexo – I do Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU n° 19.
VALOR MÁXIMO: R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município de Icaraíma-Pr, onde será emitida a autorização para a prestação dos serviços através do departamento responsável e transmitida à empresa vencedora por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), tendo a empresa vencedora o prazo de até 03 (três) dias úteis para prestação do serviço.
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou através do site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 30 de Setembro 2020
HORÁRIO: 09h00min
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 15 de Setembro 2020.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 121/2020
REF.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: LUNNA BELLA INDÚSTRIA DE ARTIGOS EM COURO EIRELI
CNPJ: 78.311.545/0001-06.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Agosto de 2020.
OBJETO: aquisição de máscaras para equipe e usuários da política da Assistência Social (item fracassado no Pregão n° 039/2020), em caráter emergencial, necessário ao enfrentamento do Coronavírus (COVID – 19), conforme os termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, e Decreto Municipal nº 5.375/2020 de 18 de março de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será ate 31 de Dezembro de 2020, contado a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 257/2020
DATA: 15/09/2020
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) – Fica Nomeada a Sra. Susana Ferreira Graciano, portadora da RG n.º 6.130.527-0 e do CPF nº 023.282.519-00, Como Fiscal de Contrato nº 121/2020 Empresa: LUNNA BELLA INDÚSTRIA DE ARTIGOS EM COURO EIRELI.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do Mês de Setembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 015/2020
PROCESSO Nº 089/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA P CONSELHO MUNICIPAL DDOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.
CONTRATADO: GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME.
CNPJ: 26.065.881/0001-12
VALOR MÁXIMO: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 057/2020
A Pregoeira no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 057/2020, retifica o Aviso de Licitação do Pregão Presencial, Publicado no Umuarama Ilustrado em 15 de Setembro de 2020, Página B3.
ONDE SE LÊ: VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.203,94 (trinta e cinco mil duzentos e três reais e noventa e quatro centavos);
LEIA-SE: VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 35.203,92 (trinta e cinco mil duzentos e três reais e noventa e dois centavos). O edital pertinente a presente licitação pode ser apreciado no site www.icaraima.pr.gov.br e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraíma, na Avenida Hermes Vissoto, nº810 – Icaraíma-Pr, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h, retirar dúvidas pelo telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e ainda fazer download do edital e seus anexos no site www.icaraima.pr.gov.br.
Icaraíma, 15 de Setembro de 2020.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 036/2020
PROCESSO Nº 086/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO FORRO EM RÉGUA DE PVC PARA O PÁTIO CENTRAL DA CRECHE MUNICIPAL CMEI-SANTA TEREZINHA, (INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA).
CONTRATADA: VALDIR DE SOUZA BARROS - EPP
CNPJ: 19.845.181/0001-85
VALOR MÁXIMO: R$ 16.897,79 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 134/2020
REF.: PREGÃO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE SETEMBRO DE 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE IVATÉ EM ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 109.785,00 (CENTO E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 133/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, Tendo em vista o resultado do Processo/Edital de licitação n°. 091/2020, modalidade Pregão Presencial 038/2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer os itens nº 01, 02, 03, 09, 10, 12, 14, 16 e 23, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 15 de setembro de 2020 e termino do dia 15 de setembro de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.748,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: W. CIPIONATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, Tendo em vista o resultado do Processo/Edital de licitação n°. 091/2020, modalidade Pregão Presencial 038/2020, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer os itens nº 04, 05, 06, 08, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início no dia 15 de setembro de 2020 e termino do dia 15 de setembro de 2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.003,42 (dois mil e três reais e quarenta e dois centavos).
Maria Helena - PR, 15 de setembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 038/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão, com os itens nº 01, 02, 03, 09, 10, 12, 14, 16 e 23, e valor total de R$ 4.748,70 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), em favor da Empresa GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 20.879.569/0001-86, com os itens nº 04, 05, 06, 08, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 28, e valor total de R$ 2.003,42 (dois mil e três reais e quarenta e dois centavos), em favor da Empresa W. CIPIONATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.470.633/0001-99, Cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, Tendo em vista o resultado do Processo/Edital de licitação n°. 091/2020, modalidade Pregão Presencial 038/2020, realizada no dia 10 de setembro de 2020, por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor pre

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Parana

LEI N.º 761/2020

Dispõe sobre o Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições APROVOU e eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, organizada sob a forma de Controle Interno, especialmente nos termos dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos, atividades, outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 2°. Controle Interno são práticas operacionais usadas para auxiliar a Administração, de forma coordenada, na garantia do alcance de seus objetivos e metas dentro dos preceitos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I. Controlador Interno deverá ser servidor público efetivo, com formação em curso superior, nomeado para exercer a função gratificada de controlador interno, nos termos desta Lei.

II. A função precípua do Controlador Interno será a de realizar exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de averiguação.

Art. 4°. O Controle Interno visa assessorar o Gestor do Poder Legislativo de Brasilândia do Sul na supervisão da correta gestão dos recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e administrativa.

§1º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, para atingir as finalidades constitucionais, consubstancia-se nas técnicas de trabalho desenvolvidas no âmbito do Controle Interno.

§2º As atividades de controle interno se darão de forma prévia, subsequente, e sempre que possível, de forma concomitante aos atos controlados.

Art. 5º. O Controle Interno da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul tem como finalidades:

I. Acompanhar e avaliar o cumprimento da programação das atividades a administrativas, eminentemente financeiras e contábeis;

II. Apreciar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à legitimidade, legalidade, eficiência e eficácia;

III. Elaboração de relatórios mensal e anual;

IV. Salvaguardar os ativos;

V. Preservar os interesses da Câmara de Brasilândia do Sul contra ilegalidade, erros, fraudes e outras práticas irregulares.

VI. Comunicar os órgãos de controle, Tribunal de Contas e/ou Ministério Público na ausência de tomada de providências pelos gestores, no prazo previsto nesta lei.

VII. O aperfeiçoamento da gestão da Câmara de Brasilândia do Sul nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das atividades contábeis e financeiras.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E MANDATO DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º A fiscalização da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul será exercida por servidor público efetivo nomeado para exercer a função gratificada de Controlador Interno, vinculada diretamente ao Presidente do Poder Legislativo de Brasilândia do Sul.

Art. 7º. A designação do Controlador Interno caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal dentre os servidores da Câmara Municipal que disponham de capacitação para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos da entidade e os critérios:

I – formação compatível com o exercício do cargo, preferencialmente com habilitação em Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública, por exemplo;

II – servidor com experiência na área de licitações e contratos;

III – maior tempo de experiência na administração pública;

Parágrafo Único. Na medida do possível, deverá ser implementada rotatividade/sistema de rodízio na designação para a função de Controlador Interno entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, respeitando as disposições deste artigo.

Art. 8º. Na eventualidade de haver número reduzido de servidores ou outra intercorrência de natureza afim, será possível que a função de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul seja exercida pelo servidor titular Controlador Interno do Poder Executivo do Município de Brasilândia do Sul ou outro servidor do Poder Executivo Municipal, nesse caso respeitados os critérios previstos no artigo anterior, sempre com concordância dos gestores de ambos os Poderes Municipais.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, e especialmente no interesse da rotatividade, o sistema de rodízio do titular exercente do cargo de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal poderá ser exercido por servidor público efetivo integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos como previstos no caput deste artigo.

Art. 9º. Não poderão ser designados para o exercício da função de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;

II – estiverem em estágio probatório;

III – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – realizem atividade político-partidária;

V – exerçam, concomitantemente com a atividade pública qualquer outra atividade profissional privada.

Art. 10. Fica vedada a realização de concurso público para investidura em cargo de Controlador Interno.

Art. 11. O Controle Interno deve contar com infra-estrutura específica para o desenvolvimento dos trabalhos como sala, quando possível dentro da infraestrutura pertencente a Câmara de Brasilândia do Sul, além de móveis, equipamentos, inclusive de informática, e acesso a todos os sistemas físicos e eletrônicos de gestão.

Paragrafo Único. Fica garantido o acesso da Controladoria Interna a todas as informações, sistemas, bancos de dados e registros da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul.

Art. 12. O servidor titular do Controle Interno deverá desempenhar apenas as atividades de controle interno, atuando exclusivamente nessa função, não cumulando qualquer outra função/serviço, devendo se afastar das funções do cargo de origem.

Art. 13. O controle interno é realizado por meio de função gratificada para mandato de 2 (dois) anos, iniciando-se em janeiro de um ano e com término em dezembro do ano subsequente, podendo ser renovado por igual período, com vencimento não menor ao subsídio do cargo de secretário executivo municipal, ou cargo equivalente, vedada, em qualquer situação, a irredutibilidade de vencimentos.

§1º. Fica garantido ao Controlador Interno durante o período de exercício da função as garantias e vantagens pecuniárias inerentes ao seu cargo de origem, inclusive garantida a percepção de eventuais verbas de natureza indenizatória.

§2º. A nomeação do Controlador Interno deverá ocorrer no último mês de mandato do Presidente da Câmara de Brasilândia do Sul para início do mandato na gestão seguinte.

§3º. O Controlador Interno não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

§4º. As atribuições do Controle Interno englobam as previstas nesta lei além do previsto em Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como no previsto no art. 13 da Instrução nº. 15/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Art. 14. Compete ao Controle Interno:

I. Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria interna nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional dos órgãos da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul;

II.Orientar o Presidente da Câmara e os demais órgãos administrativos no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, por meio de procedimentos operacionais e comunicação oficial;

III. Avaliar e verificar a gestão dos administradores quanto à legalidade e legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais.

IV.Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução do orçamento repassado pelo Poder Executivo Municipal e nos programas de trabalho constantes do planejamento anual da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul;

V. Avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VI. Zelar pela qualidade e pela independência do Controle Interno;

VII. Elaborar e submeter previamente ao Presidente da Câmara de Brasilândia do Sul relatórios mensais e anuais de sua atividade;

VIII. Elaborar relatórios de auditoria, contendo as observações e constatações feitas, bem como opinião conclusiva e sintética sobre falhas, deficiências e áreas críticas que mereçam atenção especial;

IX.Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela legislação dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul;

X.Propor mecanismos para o exercício do controle orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo sobre as ações da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, quando couber;

XI.Propor ao Presidente do Poder Legislativo de Brasilândia do Sul normatização, sistematização e padronização dos procedimentos operacionais referentes às atividades do Controle Interno e dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Câmara de Brasilândia do Sul, observadas as disposições da Legislação Municipal, Estadual e Federal;

XII. Acompanhar a implementação das recomendações feitas pelo Ministério Público e Tribunal de Contas.

XIII. Emitir relatórios, pareceres, recomendações para assessorar e orientar o Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, visando supervisionar a correta gestão de recursos públicos, além de identificar e sanar as possíveis irregularidades constatadas.

XIV. Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com outras autoridades responsáveis, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº. 101/2000.

XV. Enviar Relatório de Controle Interno da Câmara Municipal juntamente com o PCA – Prestação de Contas Anuais, junto ao Tribunal de Contas.

Parágrafo único. O inciso II refere-se à orientação ao Presidente da Câmara de Brasilândia do Sul nos assuntos pertinentes à área de competência do Controle Interno, não se confundindo essa atividade com as de consultoria e assessoramento jurídico, contábil que competem a seus respectivos órgãos.

Art. 15. Constituem objetos de exames específicos realizados pelo Controle Interno:

I. Os sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativo utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

II. O sistema de pessoal, ativos e inativos;

III.Os contratos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV.Os convênios, acordos e outros instrumentos similares;

V. Os processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VI.As obras, inclusive reformas;

VII. Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;

VIII. Os atos administrativos que resultem direitos e obrigações para a Câmara Municipal de Brasilândia do Sul;

IX.Os adiantamentos;

X. A fixação e execução da despesa;

XI.Os recursos recebidos do Poder Executivo;

XII. A observância dos limites legais e constitucionais;

XIII. A organização e gestão dos responsáveis pelos diversos setores da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul;

XIV. Acompanhamento e faculdade de participar nas sindicâncias e processos disciplinares relativos aos servidores do Poder Legislativo de Brasilândia do Sul.

Art. 16. Para o pleno exercício de sua competência, o Controle Interno deverá desempenhar, dentre outras, as seguintes atividades de controle:

I. Na gestão orçamentária e financeira:

a.Avaliar a legalidade das alterações orçamentárias;

b. Acompanhar o Resultado Orçamentário, evitando que o mesmo apresente-se deficitário sem justificativas;

c. Verificar a existência de projeções de impacto financeiro, quando resultantes da criação de despesas de caráter continuado e outras que derivem da expansão da atividade;

d. Verificar a elaboração de processos de execução orçamentária e o encaminhamento mensal ao Presidente;

e.Analisar a realização das conciliações bancárias e sua qualidade;

f. Verificar se os pagamentos ocorrem sem incidência de multas e juros;

g.Avaliar a existência de saldos em contas de recursos consignados em favor do INSS, RPPS não repassados aos órgãos credores;

h.Avaliar as baixas de contas do Passivo Financeiro quanto a sua pertinência;

i.Avaliar a existência de saldos de recursos consignados em folha de pagamento – Diversos Credores;

j.Avaliar o sistema de controle feito com as despesas inscritas em Restos a Pagar.

II. Na gestão patrimonial:

a. Verificar a realização de inventários físicos periódicos dos bens patrimoniais em períodos não superiores a 01 (um) ano;

b. Verificar se os bens de natureza permanente recebem números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;

c. Verificar se os bens são registrados e se nos registros constam data de aquisição, incorporação, transferência ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo, identificação do responsável por sua guarda e conservação e localização do bem;

d.Verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;

e. Verificar a existência de Termos de Responsabilidade/Transferência sobre os bens;

f. Verificar a existência de conciliação entre o controle patrimonial e o contábil;

g. Verificar a realização de inspeções periódicas no almoxarifado;

h. Verificar a existência de arquivos de registro de materiais que contenham a data de entrada e saída do material, especificação, quantidade, custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;

i. Verificar a existência de controles de máximo/mínimo de estoque e conseqüente planejamento de compras;

j. Verificar se os níveis de estoque são atualizados sistematicamente;

l. Verificar os controles existentes quanto ao atendimento das requisições de materiais;

m. Verificar se o valor do estoque apurado no encerramento do exercício vem sendo registrado no sistema patrimonial;

n. Verificar a existência de controles individuais de veículos, contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no Detran;

o.Verificar se há controle de deslocamentos (quilometragem e/ou horas);

p. Verificar se há controle do consumo de combustíveis e lubrificantes;

q. Verificar a existência e adequação de diário de bordo para todos os veículos;

r. Verificar a existência de controles em separado em caso de veículos alugados de terceiros;

s. Verificar a existência de normas de controle para utilização dos veículos;

t. Verificar se as notas fiscais de prestação de serviços e/ou peças utilizadas na frota são devidamente atestadas quanto à correta execução/utilização antes de serem encaminhadas para pagamento.

III. No sistema de pessoal ativo e inativo:

a. Verificar a existência de registros/fichas funcionais e financeiras individualizadas dos servidores efetivos, ativos e inativos, cargos em comissão e os empregados contratados por prazo determinado;

b. Verificar a existência de registros contendo dados pessoais dos servidores e empregados, atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas funcionais;

c. Verificar a existência de registros atualizados das pensões e aposentadorias concedidas, identificando os nomes dos beneficiários e as respectivas fundamentações legais;

d. Verificar a efetividade dos controles de frequência;

e. Verificar a existência de arquivos e prontuários atualizados e organizados;

f. Verificar a realização de recadastramento periódico de servidores inativos e pensionistas;

g. Efetuar análise da legalidade e legitimidade dos gastos com a folha de pagamento;

h. Verificar a existência e emissão frequente de relatórios gerenciais relativos a recursos humanos;

i. Verificar a adequabilidade da política de treinamento do ponto de vista da capacitação do servidor para desempenhar corretamente suas atribuições;

j. Verificar a existência de registros de avaliação funcional dos servidores;

l. Verificar se o limite relativo a despesa de pessoal estabelecido pela legislação está sendo cumprido.

IV. Nas licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes:

a. Avaliar se todas as despesas foram precedidas de processo de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

b. Avaliar os processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidades, quanto a sua adequação a legislação;

c. Verificar se não existe a prática de fracionamento de licitação;

d. Verificar a existência de cadastro atualizado de empresas que forneçam materiais ou equipamentos;

e. Verificar a existência de registros e atas das ações da comissão de licitação;

f. Verificar a existência de procedimentos adequados para garantir a realização de uma ampla análise de mercado, abrangendo pesquisa de preços, número de potenciais fornecedores, peculiaridades de mercado, e outros, que permitam ao gestor concluir pela conveniência e oportunidade da contratação, bem como definir adequadamente as especificações técnicas do objeto e evitar o comprometimento do caráter competitivo do certame;

g. Verificar a existência de princípios orientadores definidos, modelos e padrões que facilitem a elaboração de editais dentro das normas previstas na Lei de Licitações;

h. Verificar a existência de tabela de registro de preços e se o gestor faz uso dela, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados na tabela;

i. Verificar o controle quanto aos prazos de vigência para fins de extinção ou prorrogação dos contratos firmados;

j. Verificar a existência de procedimentos documentados, estabelecendo os mecanismos de controle da execução dos contratos, incluindo acompanhamento e fiscalização da execução do mesmo.

V. Nas obras, inclusive reformas:

a. Verificar a existência de projetos;

b. Verificar se as obras/serviços de engenharia foram precedidos de procedimento licitatório;

c. Verificar se foi firmado contrato com a empresa executora e se o mesmo foi complementado por aditivos;

d. Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços e licenças necessárias;

e. Verificar se os pagamentos foram efetuados de acordo com o boletim de medição;

f. Verificar se as obras foram entregues mediante termo de recebimento.

VI. Nos adiantamentos:

a. Verificar a existência de normas definindo as condições para realização de despesas sob regime de adiantamento e as regras para a sua concessão e prestação de contas;

b. Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser supridor e a forma de prestação das contas relativa ao adiantamento, conforme estabelecido em legislação.

VII. Na fixação e execução da despesa:

a. Verificar se a despesa foi fixada seguindo procedimentos técnicos de projeção;

b. Verificar se a despesa apresenta consonância com a programação das atividades e projetos;

c. Verificar se a despesa cumpre os estágios especificados na lei nº 4320/64;

d. Verificar a existência de despesas sem prévio empenho;

e. Verificar se os critérios de limitação de empenhos, no caso de resultado da execução orçamentária estão sendo observados;

f. Avaliar se todos os empenhos estão devidamente assinados pelo ordenador de despesas;

g. Avaliar a documentação que dá suporte às despesas realizadas;

h. Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, nas notas de empenho, notas fiscais, recibos, cotações de preços e outros documentos assemelhados;

i. Verificar se nos processos de pagamento de despesas constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária, da nota de empenho e da nota fiscal respectiva;

j. Verificar a certificação da prestação do serviço ou recebimento do material na nota fiscal;

l Analisar a caracterização do interesse público na aquisição do bem ou serviço;

m. Avaliar a regularidade fiscal dos fornecedores.

VIII. Na previsão e arrecadação da receita, inclusive de fundos:

a. Verificar o controle da arrecadação e recolhimento da receita;

b. Avaliar se existe consonância entre a receita prevista e a arrecadada;

c. Confrontar o valor contabilizado da receita com o valor efetivamente arrecadado.

IX. Na observância dos limites legais:

a. Verificar o índice de execução da despesa com o limite orçamentário estabelecido;

b. Verificar a observância do limite de gastos com pessoal.

X. Na organização e gestão institucional:

a. Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

b. Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar nº 101/2000;

c. Avaliar a gestão dos responsáveis pelos órgãos da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, visando comprovar sua legalidade e legitimidade e seus resultados quanto à eficiência e eficácia na execução de suas competências regimentais;

d. Verificar a existência e qualidade de normas internas para a execução das rotinas de cada unidade;

e. Verificar a existência de manuais, fluxogramas, cálculos atuariais e outros mecanismos que contribuam para a padronização e eficiência dos trabalhos desenvolvidos;

f. Avaliar a segregação entre as funções desenvolvidas;

g. Avaliar se os servidores tem uma noção clara das suas responsabilidades e das atribuições dos cargos ocupados.

CAPÍTULO III

DA TOMADA DE PROVIDÊNCIAS E REQUISITOS DE RELATÓRIOS DO CONTROLE INTERNO

Art. 17. Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o Controlador Interno, de imediato, dará ciência ao Presidente da Câmara de Brasilândia do Sul, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Regularizado a ilegalidade ou irregularidade apontada, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara de Brasilândia do Sul e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

§ 2º. Em caso da não-tomada de providências pelo Presidente da Câmara de Brasilândia do Sul para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o Controlador Interno comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas e/ou ao Ministério Público.

§3º Na comunicação ao Chefe do Poder Legislativo de Brasilândia do Sul, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

Art. 18. O Controlador Interno irá elaborar relatórios de acompanhamento da gestão mensal e anual, contemplando, se for o caso, os pontos de averiguação, identificando mudanças ou adaptações necessárias aos procedimentos e rotinas desenvolvidos, visando a agilidade, melhor controle e eficácia das operações, contendo:

I. Objetivos do trabalho;

II. Área auditada;

III. Metodologia de trabalho;

IV. Escopo do trabalho;

V. Pontos de auditoria identificados.

§1º O Controle Interno encaminhará via ofício ao Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul os pontos de possíveis irregularidades detectados, determinando o prazo de até 60 (sessenta) dias, em relação às ações corretivas, sob pena de ser oficiado ao Tribunal de Contas e/ou Ministério Público.

§2º Os Relatórios mensais e anuais deverão ser disponibilizados no Portal de Transparência.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS E TREINAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Art. 19. Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na Câmara Municipal de Brasilândia do Sul;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função antes do encerramento do mandato ou do período para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º. A previsão do inciso II deste artigo não abrange documentos confidenciais, conforme Decreto Federal nº. 7.845/2012 e Lei nº. 12.527/2011.

§ 3º. O Controlador Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 20. Deverá ser incentivado a realização de treinamento pelo Controlador Interno, facultado este participar:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III - de cursos relacionados à sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta entra em vigor na data de sua publicação..

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”., aos 15 de setembro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS,

QUANTIDADE DE VAGAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO GRATIFICADA: CONTROLADOR INTERNO

NÚMERO DE VAGAS: 1 (uma) vaga

CÓDIGO DE REMUNERAÇÃO: FG-12 (vencimento não menor ao subsídio do cargo de secretário executivo municipal, ou cargo equivalente, vedada, em qualquer situação, a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do art. 12 da presente Lei.REQUISITOS

•Previstos nos termos da presente Lei

ATRIBUIÇÕES

•Previstas nos termos da presente Lei

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA,483 - CEP 87570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 015/2020
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, no dia 14 de Setembro de 2020, para analise e aprovação das Contas do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I- 1º Semestre de 2020.
CONFORME: Estabelece a Lei 660/2009 e Regimento Interno e a Resolução 011/2020 deste Conselho onde prevê a participação e decisões do CMAS via virtual devido a situação de enfrentamento de isolamento social com o CORONAVÍRUS- COVD -19- Por se tratar de prestação de Contas a presente Sessão Ordinária foi presencial obedecendo as orientações da saúde e das autoridades municipal, mantendo o distanciamento, o uso de mascaras e de álcool em gel 70.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS – I , referente ao 1º semestre de 2020.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária Ordinária a JUSTIFICATIVA, dada pelo ÓRGÃO GESTOR DE ASSITÊNCIA SOCIAL, referente ao porcentual de saldo em conta.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves – PR, 14 de Setembro de 2020
Silverlane Aparecida Furtuoso
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA,483 - CEP 87570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 016/2020
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, no dia 14 de Setembro de 2020, para analise e aprovação das Contas do INCENTIVO - V
CONFORME: Estabelece a Lei 660/2009 e Regimento Interno e a Resolução 011/2020 deste Conselho onde prevê a participação e decisões do CMAS via virtual devido a situação de enfrentamento de isolamento social com o CORONAVÍRUS- COVD -19- Por se tratar de prestação de Contas a presente Sessão Ordinária foi presencial obedecendo as orientações da saúde e das autoridades municipal, mantendo o distanciamento, o uso de mascaras e de álcool em gel 70.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do INCENTIVO V, referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves – PR, 14 de Setembro de 2020
Silverlane Aparecida Furtuoso
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA,483 - CEP 87570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 017/2020
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, no dia 14 de Setembro de 2020, para analise e aprovação das Contas do INCENTIVO DO ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA –PCD III
CONFORME: Estabelece a Lei 660/2009 e Regimento Interno e a Resolução 011/2020 deste Conselho onde prevê a participação e decisões do CMAS via virtual devido a situação de enfrentamento de isolamento social com o CORONAVÍRUS- COVD -19- Por se tratar de prestação de Contas a presente Sessão Ordinária foi presencial obedecendo as orientações da saúde e das autoridades municipal, mantendo o distanciamento, o uso de mascaras e de álcool em gel 70.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do INCENTIVO ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD III , referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do INCENTIVO ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD III, referente a prestação final, por ter sido efetuada as despesas no 2º semestre de 2019. Ficando o Saldo em conta a ser efetuada a devolução ao FEAS pelo Gestor do FMAS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves – PR, 14 de Setembro de 2020
Silverlane Aparecida Furtuoso
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA,483 - CEP 87570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 013/2020
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunidos em Sessão Plenária Ordinária via Virtual, no dia 07 de Agosto de 2020, para analise e aprovação do Auxilio a Construção de Moradia
CONFORME: Estabelece a Lei 660/2009 e Regimento Interno e a Resolução 011/2020 deste Conselho onde prevê a participação e decisões do CMAS via virtual devido a situação de enfrentamento de isolamento social com o CORONAVÍRUS- COVD -19
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Virtual o Auxilio Construção de Moradia ao Senhor Dorival Pifanes dos Santos, portador da RG 3.930.880-9 –SSPPR e do CPF 634.152.759-49, na Rua Aymoré Trindade, 411, Distrito de Rio Bonito neste Município de Francisco Alves, no valor de até R$ 15.000,00 em Material de Construção.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em data retroativa a 08 de Agosto de 2020 a sua publicação.
Francisco Alves – PR, 07 de Agosto de 2020
Silverlane Aparecida Furtuoso
Presidente do CMAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição nº 050/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos do Convênio n° 028/2019, da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE,,
Valor: R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais)
Fundamentação: Pregão Eletrônico n° 009/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
05	Cadeira executiva giratória em tecido J serrano na cor azul com preto, espuma injetada com no mínimo 45 mm, sem braço, lâmina de união fixa, base de estrela com cinco pontas de ferro, rodízios duplos.	Unid.	30	MAQPEL-EXECUTIVA	138,00	4.140,00

Contrato de Aquisição nº 056/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos do Convênio n° 028/2019, da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE,,
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Fundamentação: Pregão Eletrônico n° 009/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	MOD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Impressora laser (conforme ediital).	Unid.	15	HP	M404DW	1.400,00	21.000,00

Contrato de Aquisição nº 058/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos do Convênio n° 028/2019, da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE,,
Valor: R$ 7.052,00 (sete mil e cinquenta e dois reais)
Fundamentação: Pregão Eletrônico n° 009/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	MOD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Balança Digital com régua Antropométrica 300 Kg. (confiorme edital)	Unid.	01	LIDER	P300C	1.040,00	1.040,00
11	Balança Eletrônica Adulto com régua antropométrica.(conforme edital)	Unid	06	LIDER	P200C	1.002,00	6.012,00

Contrato de Aquisição nº 061/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos oriundos do Convênio n° 028/2019, da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE,,
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Fundamentação: Pregão Eletrônico n° 009/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Desfibrilador externo automático (DEA) em corpo único, com kit de 03 pás,(conforme edital)	Unid.	01	Cmos-drake Modelo: LifeFutura 400	11.000,00	11.000,00

Umuarama, 15 setembro de 2020.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Geriatria, Endocrinologia, Pneumologia, e consultas com especialista no ambulatório do MAAC e com a realização de procedimentos de Espirometria conforme edital de chamamento público nº 001/2020 e n° 003/2020 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 034/2020 anexo. Em 14 de Setembro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 29/09/2020, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 15 de setembro de 2020.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Pregoeira
Portaria 712/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA, para efeitos de transparência na gestão fiscal, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2.020, conforme previsto na seção 4 no artigo 9º, da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada na Comissão de Economia, Finanças, e Fiscalização da Câmara Municipal de Tapira, situada à Rua Paranaguá, 518, no dia 28 de setembro de 2020, a partir das 10h00min horas.
Edifício da prefeitura do Municipal de Tapira, Estado do Paraná aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°938/2020
SÚMULA: Concede recomposição salarial dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de setembro de 2020, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Servidores Públicos Estáveis, Concursados para Emprego Público, Servidores Nomeados em Cargos Comissionados, Inativos e Pensionistas, constante da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. O índice de revisão geral será de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal, combinando com art.8º,VIII da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária para conceder a recomposição salarial.
Art. 5º. Fica estendido aos funcionários do Legislativo Municipal de Tapira, efetivos e comissionados, os efeitos da presente Lei, desde que não tenham sido beneficiados por ato legislativo próprio neste sentido.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira - Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Parana
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 160, no Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, comerciante, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do item constante desta licitação, da qual originou-se o Contrato n° 172/2019, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$)	Preço Unitário Atual (R$)	Aumento (%)
01	CESTAS BASICAS COM OS SEGUINTES ITENS: 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, PACOTE C/ MÍNIMO 5 KG, 1PACOTE DE ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE C/ MÍNIMO 5 KG, 1 PACOTE BOLACHA DOCE (SABORES VARIADOS), PACOTE C/ MÍNIMO 400GR, 1 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE C/ MÍNIMO 500GR, 1 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE C/ MÍNIMO 1 KG, 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, PACOTE C/ MÍNIMO 1 KG, 3 PACOTES DE FEIJÃO 'CARIOQUINHA' TIPO 1, PACOTE C/ MÍNIMO 1KG, 1PACOTE DE FUBÁ DE MILHO, FINO, PACOTE C/ MÍNIMO 1 KG, 2 PACOTES MACARRÃO PARAFUSO, PACOTE C/ 1 KG, 1 DE EXTRATO TIPO COMUM, MÍNIMO UNIDADE DE TOMATE, UNIDADE C/ MÍNIMO 340GR, 3 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, UNIDADE C/ MÍNIMO 900ML, 1 PACOTE SAL REFINADO, PACOTE C/ MÍNIMO 1 KG, 1 UNIDADE DE SARDINHA EM LATA (CONSERVA) EM ÓLEO, LATA C/ MÍNIMO 250GR, 1 UNIDADE DE SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 500GR, 1 PACOTE DE SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ MÍNIMO 5 UNIDADES.	117,12	135,85	16%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 172/2019 e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 11 de setembro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina n° 409, - Fone (0**44) 3653-1301
CGC 76.247.329/0001-13
PORTARIA N° 914/2020
O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná. No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei n°13.005, de 25 de junho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Tuneiras do Oeste, composta pelos seguintes membros:
- Representante (s) da Secretaria Municipal de Educação
VALÉRIA SIMONE DA CRUZ (Membro do conselho Municipal de Educação)
MARIA JUDITE DOS SANTOS (Membro do conselho Municipal de Educação)
DARLEI INÊS CARDOZO (Membro do Conselho Municipal de Educação)
JULIANA ALVES MOREIRA (Membro do Conselho Municipal de Educação)
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA (Dirigente municipal de Educação)
II - Representantes do Poder Legislativo
ROBERTA ALVES DOS SANTOS
SANDRO LUIZ BASSETO
CLEBER NEVES PEREIRA (representante do Conselho Tutelar)
MAYCON ROBSON MARTINS BISPO (Representante da Igreja Evangélica)
Art. 2º A Comissão Coordenadora de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições:
I - definir em conjunto com a Equipo Técnica, a organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades;
II – validar, organizar e liderar o amplo debate do Documento Base, recebido da Equipe Técnica;
III - criar mecanismos de participação da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
IV - sistematizar, em conjunto com a Equipe Técnica. as contribuições e entregar o documento final ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º Constituir a Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação composta pelos seguintes membros:
I – CLARICE ALVES DE SOUZA SAKURADA (Caracterização Geral do Município)
II - LUIZA MARIA DE OLIVEIRA DANGUI (Educação Infantil)
III – LIBRA POTRATZ RODRIGUES (Ensino Fundamental)
IV - APARECIDO DE SOUZA CAMPÒI (Ensino Médio)
V- CLARISVALDO VIEIRA DE MIRANDA (Educação Superior)
VI – LOURDES FERNANDES PIXAQUE (Educação de Jovens e Adultos)
VII – MARILENE FRANCISCA DA SILVA (Educação Tecnológica e Formação Profissional)
VIII –ROSELI APARECIDA MARCELINO BENATTI (Educação Especial)
IX - APARECIDA BARBOSA NALEPA DE ASSIS (Formação dos Profissionais da Educação da Rede...)
X - RUBENS BARBOSA MATOS (Financiamento da Educação da Rede Mun.Ensino)
XI- EDNA BARBOSA TORRES (Gestão da Rede Municipal de Ensino)
Art. 4º A Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições;
I - coordenar os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos que compõem o PME:
II - formular o Documento Base, em conjunto com os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos:
III - encaminhar o Documento Base à Comissão Coordenadora da Elaboração do PME.
Art. 5º Constituir os Grupos de Trabalho, observados os Eixos Temáticos para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, compostos pelos seguintes membros:
I - Caracterização Geral do Município
SERGIO JUNIOR BERTOLINI GONÇALVES
JOSÉ VINICIUS CUARELI ALECIO
II - Educação Infantil
ANGELA MARIA BALTAZAR
REJANE DA SILVA FREITAS
III - Ensino Fundamental
SOLANGE GOMES DA SILVA
TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES
IV - Ensino Médio
MARINÉIA ANÁLIA DE LIMA
NELCI LOURENÇO DA SILVA
V - Educação Superior
SUELEN CRISTINA NAPOLEÃO
NEUZITA DE SOUZA NEVES POTRATZ
VI - Educação de Jovens e Adultos
ELMIRA BARBOSA TORRES
NAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA
VII - Educação Tecnológica e Formação Profissional
TOILZA FEITOZA FANHANI
MARIA ILDA BASSETO
VIII - Educação Especial
ILMA LIMA NEVES
DIRCE BORGES DOS SANTOS
IX - Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério
JAQUELINE RODRIGUES MOREIRA
LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA
X - Financiamento da Educação da Rede Municipal de Ensino
EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS
ALMIR MATOS
XI - Gestão da Rede Municipal de Ensino
ANDRÉIA DIAS NAPOLEÃO
ROSA MARIA SANTOS SILVA
Art. 6º Os Grupos de Trabalho em conjunto com a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terão como principais atribuições;
I - Organizar o trabalho:
II - Estudar o plano;
III - Monitorar Continuamente as Metas e Estratégias Do Plano;
IV - Avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste - Pr, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo de Inexigibilidade nº 10/2020
Processo Administrativo nº 53/2020
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA EPP, CNPJ nº 03.889.336/0001-45, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte n.º 814 – Jardim Espanha – Maringá PR, CEP 87.060-702.
Objeto: envio para manutenção e troca de peças da bomba de infusão "ICATU", marca "SAMTRONIC", que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado: R$ 2.240,52 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
Umuarama/PR, 15 de Setembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
Concede a servidor a conversão de licença prêmio em espécie.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 e em especial ao disposto nos art. 99 e art. 102 da Lei Municipal 755/1998;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao Servidor Público do SAMAE, Sr. Edson Gustavo Faxina, portador da CI/RG nº 9.691.375-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 066.733.889.60, matrícula nº 026, ocupante do cargo público de Advogado, licença prêmio convertida em espécie, como forma de indenização, referente ao período de 25/06/2012 à 25/06/2017.
Art. 2o Na presente data será realizado o pagamento referente a dois meses de licença e o outro mês será pago juntamente com a folha de pagamento dos servidores.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de setembro de 2020.
RAMIRO CÂNDIDO DE SOUZA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
LEI N°936/2020
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para celebrar contrato de locação com Osny Antônio de Souza Ávila e, dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
LEI N°934/2020
SÚMULA: Denomina Parque Industrial e Tecnológico do Município de Tapira, Estado do Paraná e dá outras providencias.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Fica denominado Parque Industrial e Tecnológico do Município de Tapira, Estado do Paraná, localizado nas proximidades da Vila Nova, margeando a PR-482, sob uma área de extensão urbana, com 72.600 m², com os seguintes limites e confrontações:
Partindo de um marco de madeira de lei, cravado na divisa do Lote nº731, segue confrontando com o Lote 731 numa distância de 112.85 metros rumo NE 35º59'SO, até outro marco cravado na divisa do Lote 690, 691, 729-A, daí segue confrontando com o lote 690,691,729,730-A, numa distância de 167,27 metros e no rumo SE 57º01' NO, chega-se a outro marco cravado na divisa de terras, daí segue na distância 378,10 metros e no rumo SE 2º10' NO, chega-se a outro marco cravado na divisa com o lote 688, daí segue confrontando os Lotes 688 e 689, na distância de 143,50 metros e no rumo NO 54º01'SE, chega-se a um marco cravado na divisa com o Lote 689, daí segue na distância de 521,28 metros e no rumo NO 2º10'SE, chega-se a um marco cravado na confrontação da cidade de Tapira, daí segue uma distância de 220,00 metros e no rumo NO54º01'SE, onde se iniciou a descrição, fechando-se assim o perímetro.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira-Pr, 15 de Setembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo de Dispensa nº 29/2020 – Processo Administrativo nº 52/2020
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: IGO FERNANDO ALEIXO, CNPJ nº 32.486.172/0001-03, situada na Rua Benedito Lisboa de Souza n.º 906 – Jardim Bandeirantes – Campo Mourão PR, CEP 87.308-495.
Objeto: contratação de empresa especializada em conserto de totem em ACM e acrílico iluminado com LED e sendo reparo de amassados, pintura completa, troca de lâmpadas e reatores, acrílico luminoso e reinstalação na base descentralizada do CIUENP – Samu 192 – Noroeste do Paraná em Campo Mourão no Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 1.880,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta e reais).
Umuarama/PR, 15 de Setembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
LEI N°933/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno no Município de Tapira Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1. A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta e indireta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte.
Art. 2º A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos e responsáveis por bens patrimoniais, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.
Art. 4º Considera-se para efeito desta Lei:
I - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.
II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) Estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) Eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) Conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo, exercidas pelo Tribunal de Contas.
Art. 5º As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:
I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 3315/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO KARSTEN, Técnico Administrativo, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 037.472.549-77 e Carteira de Identidade RG sob nº 7.957.075-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) Diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custo de alimentação em Cidade Gaucha - PR, onde estava realizando curso prático de sistema na 46º CIRETRAN, nos dias 09, 10, 11 e 14 de setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 155/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JULYS SOUZA BARBOSA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
Vigência: 09/09/2020 a 09/09/2021.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 030/2020, ratificado em 08 de setembro de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de setembro de 2020, edição nº 11.950, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de prestação de serviço nº. 154/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: EVA KAROLINE DOS SANTOS BRAGA EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
Vigência: 09/09/2020 a 09/09/2021.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 029/2020, ratificado em 08 de setembro de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 09 de setembro de 2020, edição nº 11.950, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 15 de setembro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 284/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realizar o plano de manutenção preventiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada do implemento Trator Esteira – Komatsu Frota 606, pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através da Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município.
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência: 14/08/2020 a 14/08/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 15 de setembro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo rescisão do contrato 86/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.598.969/0001-55, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 086/2020, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 29 de julho de 2020.
Data: 08/09/2020.
Umuarama, 15 de setembro de 2020.
Vicente AfonsoGasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 006/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2020 - ACESF.
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2020 – ACESF, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de construção de Banheiro Público nos Cemitérios dos Distritos de Lovat, Serra dos Dourados e Santa Eliza, com área de 14,63m2 cada, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Isamu Oshima
CPF 306.692.519-68
Secretário: Alexandre Faker Ribeiro
CPF 007.312.379-00
Membros: Luiz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519-49
Gustavo Felipe Bacaro
CPF 100.815.559-46
Alexandre Gobbo Maroto
CPF 022.942.519-46
Art. 2º. Fica fixada a data de 02 de outubro de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de setembro de 2020.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 052/2020
Aposenta por Tempo de Contribuição, o servidor JOSE CARLOS DIONIZIO DO NASCIMENTO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentado, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2020, por Tempo de Contribuição, o servidor JOSE CARLOS DIONIZIO DO NASCIMETO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.827.080-0 SSP/PR, inscrito no CPF n° 390.519.789-87, nomeado em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Mecânico I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, nos termos do Processo n.º 068/2020, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º. O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.352,14 (Três mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 863,77 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007, Média de Horas Extras a 50% no valor de R$ 305,97 (trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos), Adicional Insalubridade no valor de R$ 347,48 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e DSR sobre horas no valor de R$ 18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 TCE-PR, totalizando o valor de R$ 4.887,70 (Quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) mensais e R$ 58.652,40 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 053/2020
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora SIMONE CRISTINA MARQUES.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada, a pedido, a partir de 02 de setembro de 2020, por Tempo de Contribuição, a servidora SIMONE CRISTINA MARQUES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.496.384-1 SSP/PR, inscrita no CPF n° 736.302.419-72, nomeada em 01 de março de 1995 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 063/2020, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º. A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.487,15 (Dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 579,76 (quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007, Média de Adicional Estimulo no valor de R$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), Horas Extras a 50% no valor de R$ 240,95 (duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), Gratificação por Função CC no valor de R$ 728,20 (Setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e DSR sobre Horas no valor de R$ 0,10 (dez centavos) disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 4.069,67 (Quatro mil sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) mensais e R$ 48.836,04 (Quarenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e quatro centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 054/2020
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora ANDREA PINESSO DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de setembro de 2020, por Tempo Especial de Magistério, a servidora ANDREA PINESSO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.253.989-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 780.793.659-20, nomeada em 02 de abril de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 069/2020, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.739,12 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e doze centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 493,04 (quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 547,82 (quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Gratificação por Função no valor de R$ 412,47 (quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 4.192,45 (Quatro mil cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) mensais e R$ 50.309,40 (Cinquenta mil trezentos e nove reais e quarenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 055/2020
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado AIRES ALVES DA SILVEIRA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida a partir de 19 de agosto de 2020, "Pensão Vitalícia" a CLARINDA DE JESUS PEREIRA ALVES, portadora da cédula de Identidade n.º 4.356.574-5 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 403.792.301-78, beneficiária do servidor aposentado AIRES ALVES DA SILVEIRA, nos termos do Processo nº. 072/2020, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º. Perceberá a beneficiária acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 4.014,51 (Quatro mil quatorze reais e cinquenta e um centavos) mensais e R$ 48.174,12 (Quarenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos) anuais, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
LEI Nº 4.441
De: 15 de setembro de 2020.
Institui o "Programa Porteira Adentro", de atendimento aos produtores rurais do Município de Umuarama, Estado do Paraná e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o "Programa Porteira Adentro", destinado a fomentar a atividade rural, através de auxílio na execução de obras de infraestrutura atendendo as necessidades básicas das propriedades rurais localizadas no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2°. As atividades de planejamento, coordenação, bem como a execução do "Programa Porteira Adentro", serão realizadas pelo Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais competentes.
Art. 3º. O auxílio de que trata o art. 1° desta Lei será desenvolvido da seguinte forma:
I - execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento, cascalhamento e britagem;
II - realização de terraplanagem para construção de empreendimentos agropecuários e estruturas agrícolas;
III - fornecimento e transporte de cascalho, britas e similares e,
IV - outros serviços que cumpram os objetivos do Programa.
Parágrafo único. O fornecimento de cascalho, britas e similares será realizado de forma gratuita aos produtores rurais, limitado a uma quantidade determinada em parecer técnico de servidor público competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Para se beneficiar do referido Programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser proprietário, posseiro ou arrendatário/parceiro de propriedade rural;
II - ter na produção agropecuária, agrícola ou agroindustrial sua principal atividade econômica ou meio de subsistência;
III - ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa como produtor rural e,
IV - estar em dia com todos os tributos municipais.
Art. 5º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.
Art. 6º. Os serviços previstos no art. 3º desta Lei poderão ser executados com maquinário do Município e/ou de terceiros, atendendo as disposições legais pertinentes, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênio ou Consórcio Intermunicipal.
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, periodicamente, fará avaliações do andamento do Programa, visando seu aperfeiçoamento.
§ 1°. A solicitação dos serviços constantes do art. 3º desta Lei deverá ser efetuada mediante requerimento protocolado perante o Poder Executivo Municipal.
§ 2°. O atendimento das solicitações dos serviços obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, ressalvadas as situações de urgência.
§ 3°. A execução dos serviços obedecerá à disponibilidade de máquinas e equipamentos.
Art. 8º. Os serviços referidos nesta Lei serão remunerados de acordo com o valor da hora-máquina constantes das fórmulas fixadas na tabela a seguir, as quais consideram inclusive a quantidade de litros de combustível gastos por cada equipamento:
Equipamento utilizado Fórmula
Pá carregadeira/ Retroescavadeira/
Escavadeira Hidráulica 34 x valor do litro do combustível
Trator/Bobcat28 x valor do litro do combustível
Trator e Conjunto de Fenação 30 x valor do litro do combustível
Caminhão/Caminhão Basculante Quantidade de quilômetros rodados x consumo do maquinário
Implementos Quantidade de dias de utilização x o valor da diária
§ 1º. Será de R$ 90,00 (noventa reais) o valor da diária referente ao empréstimo de implementos, corrigível anualmente segundo o índice de correção do salário mínimo (INPC).
§ 2º. As diárias cobradas a título de empréstimo de implementos não obstam a cobrança simultânea da remuneração pelo uso do maquinário necessário para a sua operação ou reboque.
§ 3º. O valor do combustível necessário à execução do serviço será equivalente ao preço pago pelo Município ao seu fornecedor.
§ 4º. O consumo do maquinário referido na quarta linha da Tabela constante do art. 8° desta Lei corresponderá ao preço do combustível pago pelo Município ao seu fornecedor dividido pela autonomia do veículo, somando-se a esse resultado o valor correspondente ao desgaste e manutenção do veículo, que será fixado anualmente em Portaria a ser expedida pelo Poder Executivo.
§ 5°. Serão gratuitos os serviços referidos nesta Lei, que para sua realização necessitarem dos seguintes maquinários, equipamentos ou veículos:
I - Moto-niveladora;
II - Rolo Compactador e
III - Caminhão Prancha.
Art. 9°. Nas propriedades rurais em que a principal atividade econômica ou meio de subsistência, seja a avicultura, suinocultura ou a criação de gado bovino no sistema de confinamento, os serviços necessários para a execução de obras de infraestrutura, de que trata o "Programa Porteira Adentro", serão realizados sem qualquer tipo de ônus para seus proprietários.
Art. 10. Após a realização do serviço, o produtor receberá um boleto com o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.
§ 1º. No caso de inadimplência, o produtor terá 3 (três) meses para solicitar a emissão de nova guia para pagamento, acrescida de juros de mora à taxa de um por cento ao mês, na forma legal, e correção monetária segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.
§ 2º. Passado o período estipulado no parágrafo anterior, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa municipal.
§ 3º. Sem prejuízo das medidas anteriormente referidas, os produtores que descumprirem as obrigações constantes da presente Lei ficarão impedidos de utilizar novamente do maquinário municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Art. 11. Os serviços necessários para a melhoria do acesso à propriedade e aos empreendimentos agropecuários, como o patrolamento, cascalhamento e britagem, não terão custo ao agricultor.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. O Poder Executivo Municipal, através de decreto municipal, regulamentará no que couber a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de setembro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 013/2020
Autor: Poder Legislativo Municipal;
Vereadores: Junior Ceranto e Newton Soares.

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 18 e 22/ SETEMBRO/2020 - 10h
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI N° 026/2020 – Altera a Lei nº 4.379, de 16 de agosto de 2019.
Do Poder Executivo Municipal, **com 07 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 15 de setembro de 2020.

NOEL APARECIDO BERNARDINO "NOEL DO PÃO"
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Noel Aparecido Bernardino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 227/2020, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 18 e 22 de setembro de 2020, às 10h, para deliberarem sobre a seguinte pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº 026/2020
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 15 de setembro de 2020.
Noel Aparecido Bernardino
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina n° 409, - Fone (0**44) 36531301
CGC 76.247.329/0001-13
PORTARIA Nº 915/2020.
O Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 106/2015 de 24/06/2015, e considerando a Portaria n º 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010 e a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento educacional,
RESOLVE:
ARTIGO 1° Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação de Tuneiras do Oeste – FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.
Parágrafo Único – O Fórum Municipal Permanente de Educação de Tuneiras do Oeste será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:
I. Secretaria Municipal de Educação:
Marluce Francisca da Silva Rodrigues - Coordenadora
Valeria Simone da Cruz- Suplente
II. Conselho Municipal da Educação:
Solaine Aparecida da Silva Brazil – Titular
Maria Judite dos Santos – Suplente
III. Conselho Tutelar:
Cleber Neves Pereira- Titular
Evelaine Daiane Marques de Souza - Suplente
IV. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Claudiney Batista – Titular
Gilberto Ferreira da Silva - Suplente
V. Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Roberta Alves dos Santos – Titular
Sandro Luiz Basseto - Suplente
VI . Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Lucinéia Antonia Dias Pereira - Titular
Rejane Freitas Pereira da Silva - Suplente
VII . Representantes de Pais:
Juliana Alves Moreira - Titular
Carina Torquato Candido de Souza - Suplente
VIII. Secretaria Municipal de Finanças:
Rubens Barbosa Matos – Titular
Almir Matos - Suplente
IX. Representação de Escolas Estaduais:
Ilma Lima Neves – Titular
Mirian Léia da Silva Beluci Ferreira - Suplente
X. Representação das Igrejas:
Maycon Robson Martins Bispo – Titular
Deauzia Salim da Silva Graziano- Suplente
ARTIGO 2° - São competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:
I. elaborar o regimento interno do fórum;
II. colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III. convocar, planejar e coordenar a realização de Conferência Municipal ou intermunicipal de Educação;
IV. acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
V. planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
VI. coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;
VII. realizar outras ações pertinentes.
Art. 3º - O Regimento do Fórum Municipal Permanente de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionários, dentre outros aspectos.
Art. 4º - O Presidente e o Coordenador do Fórum foram eleitos pelos representantes do Fórum.
Art. 5º - O Fórum terá funcionamento permanentemente e se reunirá ordinariamente, pelo menos a cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.
Parágrafo Único - O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 12 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Tuneiras do Oeste, 15 de setembro de 2020.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNCIPAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 15 de Setembro de 2020

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 09/09/2020 à 15/09/2020

10/09/2020	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	5.316,00
11/09/2020	BRASIL	8072-1	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	2.828,08
10/09/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	274.116,94
11/09/2020	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – AFM	326.437,94
09/09/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	10,00
10/09/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	67,12
11/09/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	38,30
14/09/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	142,88
15/09/2020	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	20,41
10/09/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	40.852,88
11/09/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	56.131,52
15/09/2020	BRASIL	15488-1	Sec. Munic. Educação – FUNDEB	25.228,85
10/09/2020	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	7.738,81

DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇAO DE CEMITERIOS E SERVIÇOS FUNERARIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Zona VII – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, nos termos do **Art. 2º inciso IV da lei Municipal nº 1466/1990**, em conformidade com **art. 55 do Decreto Municipal nº 340/2019**, solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos Concessionários/herdeiros das sepulturas abaixo relacionadas, do Cemitério Municipal de Umuarama – PR, que se encontram em **estado de abandono e ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões extintas**.

Tít. Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
-	Celso Teixeira	M2	50	33	76
-	Não identificado	-	-	18	03
220/84*	Herdeiros de João Telles Filho*	B2	265	26	271A
152/81*	Herdeiros De Olimpio Justino*	50	83	27	83
-	Não identificado	C2C	28	27	98
446/92	Zulmira Iolanda Martelli Berthi	V	42	21	15
257/97*	Flauzina Maria Diniz Fernandes*	V	129	29	166
191/83	Herdeiros de Shizuo Nishiama	G	50	5	32
126/90*	Maria de Lourdes Granza Ramos*	B	86	3	84
149/03	Djalma Silva Filho	P	174	20	194
-	Não identificada	E2	16	9	29
-	Não identificada	E3	17	9	66
-	Herdeiros de Akio Nakahara	B	56	3	54
102/82*	José Gonçalves*	11	08	37	379
1986/12*	Silvia Vicente*	48	64	31	38
-	Não identificada	F7	17	10	144
-	Não identificada	E3	11	9	72
-	Não identificada	E2	12	9	34
-	Herdeiros de Francisco Ramos	E1	20	9	9
-	Não identificada	Q	40	18	25
-	Não identificada	E4	37	9	131
2030/13*	Jonas Manoel dos Santos*	48	90	31	81
2038/13	Everton da Silva Barbosa	48	95	31	76
-	Não identificada	-	-	22	441

* Identificação presumida – terrenos que foram identificados com base nos lotes vizinhos e na proximidade de datas de falecimento, por não possuírem identificação dos falecidos, do lote e ou por estarem com documentação desatualizada.

Considerando que algumas quadras e os lotes do Cemitério Municipal foram renomeadas após sua fundação e muitos concessionários não procederam a devida atualização documental e cadastral, a ACESF convoca todos os concessionários de terrenos/lotes a comparecerem ao Cemitério Municipal de Umuarama – PR, para verificar se sua concessão encontra-se em estado de abandono (placa de identificação no terreno).

Umuarama, 14 de Setembro de 2020.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente
Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria n.º 188/2018

ACESF

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Zona VII – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, nos termos do **Art. 2º inciso IV da lei Municipal nº 1466/1990**, em conformidade com **art. 55 do Decreto Municipal nº 340/2019**, solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito Av. Governador Parigot de Souza, 2710 – Zona VII, dos Concessionários/herdeiros das sepulturas abaixo relacionadas, do Cemitério Municipal de Umuarama – PR, que se encontram em **estado de abandono e ou ruína**, para que procedam **obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias**, dentro do prazo legal de **90 (noventa) dias**, sob pena de terem suas **concessões extintas**.

Tít. Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
39/97	Aparecida Lauzut Ferreira	S2	476	31	606
Não Ident.	Não identificado	-	-	31	427
Não Ident.	Não Identificado	-	-	31	420

Considerando que algumas quadras e os lotes do Cemitério Municipal foram renomeadas várias vezes após sua fundação e muitos concessionários não procederam a devida atualização documental e cadastral, a ACESF convoca todos os concessionários de terrenos/lotes a comparecerem ao Cemitério Municipal de Umuarama – PR, para verificar se sua concessão encontra-se em estado de abandono (placa de identificação no terreno).

Umuarama, 24 de Agosto de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2020 - ID Nº. 2106
REF. TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador Elton dos Santos, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 19.332,54 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), passando o seu valor para R$ 134.398,82 (cento e trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro pactuado na assinatura do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 14 de Setembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Elton dos Santos
E. DOS SANTOS SILVA – METALURGICA
Contratada

ERRATA:
ONDE SE LÊ:
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 24/09/2020 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24/09/2020 ÀS 09:00 HORAS
LEIA-SE:
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 25/09/2020 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/09/2020 ÀS 09:00 HORAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO NA AV. UMUARAMA NO DISTRITO DE OURO VERDE ALTO.
DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 24/09/2020 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 24/09/2020 ÀS 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Empreitada Global
VALOR MÁXIMO: R$ 75.993,39 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).
DO EDITAL: O edital completo está disponível para os interessados no site da Prefeitura Municipal de Tapira – www.tapira.pr.gov.br. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 22 de Setembro de 2020.
Tapira, 09 de Setembro de 2020
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65 da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 5.175,55 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), passando o seu valor para R$ 240.416,37 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 01 de Setembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2017
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por sua procuradora a Srta Luciane Cristine Santin, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 01 de Setembro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
CONVICTA TREINAMENTOS LTDA
Luciane Cristine Santin
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 120 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2020; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado pelo que trata o processo licitatório n.º 098/2020, na modalidade de Pregão presencial – SRP n.º 050/2020, Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresas para a aquisição de peças de reposição e Serviços, a serem utilizadas nas maquinas: Pá carregadeiras de rodas, moto niveladora, rolo compactador, retroescavadeira e tratores, pertencentes ao município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): a) TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°07 itens do 01 ao 38 Lote n° 08 itens do 01 ao 36, Lote n° 09 Itens do 01 ao 50, Lote n° 10 itens do 01 ao 47, b) UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍCULOS, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 01 ao 167, Lote n° 03 itens do 01 ao 167, Lote n° 06 Itens do 01 ao 54, c) V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°02 itens do 01 ao 117 Lote n° 04 itens do 01 ao 52, Lote n° 5 Itens do 01 ao 54.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de sessão Pública com lance sequencial, Ata de Registro de Preços, Edital de Resultados, Extrato de ata, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório de conformidade com o que determina Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006 de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas e/ou legislação regulamentares aplicáveis à espécie tanto perante a legislação federal e/ou municipal pertinente à matéria.
Art. 3°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato e/ou ata de registro de preços nos termos do Artigo 54, dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e das demais legislações municipal e federal em vigor e pertinente a matéria.
Art. 4°- A existência de quantidade e preços registrados na ata de registro de preços constitui apenas estimativa e não obriga o município a firmar se de quaisquer contratações ou aquisições que deles poderão advir e que não caiba o direito a indenização de qualquer espécie por parte da licitante vencedora, facultando o município a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente as licitações e ao SRP-Sistema de Registro de Preços, assegurando ao beneficiário do registro de preferência a preferência em igualdade de condições.
Art. 5°- A homologação do resultado da licitação e a firmação da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar a aquisição total dos produtos e/ou serviços ou quaisquer contratações do objeto licitado se não for de sua necessidade, não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos para fornecimento da totalidade.
Art. 6°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 7°- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão e/ou publicação.
Francisco Alves, em 15 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício e serviços de montagem e execução de shows pirotécnicos, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses
A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
VALOR MÁXIMO: R$ 58.720,00 (cinqüenta e oito mil, setecentos e vinte reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I-A, bem como do edital que regula o presente certame.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A Prefeitura irá solicitar com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao evento via requisição por escrito as quantidades necessárias de acordo com o cronograma para cada evento a ser realizado, informando a data e horário previsto para o evento, sendo que deverá estar presente para o show pirotécnico o responsável detentor da carteirinha de Blaster.
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente ao interessado e também encontra-se disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no edital. Tel: (44) 3665-8000, e-mail licitacao@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 02 de Outubro de 2020
HORÁRIO: 09h00
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2020.
Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 232/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRURGICA PARMA LTDA
SEDE: Assis - SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 54/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a solicito abertura de licitação referente ao recurso financeiro para aquisição de Equipamentos aos hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
Data da assinatura do contrato: 31/08//2020
Vigência do contrato: 31/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 233/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE
SEDE: Almirante Tamandaré - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 54/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a solicito abertura de licitação referente ao recurso financeiro para aquisição de Equipamentos aos hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 6.335,00 (Seis mil, trezentos e trinta e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 31/08//2020
Vigência do contrato: 31/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 234/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
SEDE: Pinhais – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 54/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a solicito abertura de licitação referente ao recurso financeiro para aquisição de Equipamentos aos hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Data da assinatura do contrato: 31/08//2020
Vigência do contrato: 31/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 235/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: DENTAL ALTA MOGIANA - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
SEDE: Ribeirão Preto - SP
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 54/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a solicito abertura de licitação referente ao recurso financeiro para aquisição de Equipamentos aos hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 75.580,00 (Setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais.
Data da assinatura do contrato: 31/08//2020
Vigência do contrato: 31/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 236/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: Rpa Comercio e Representações LTDA
SEDE: Goiânia - GO
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 54/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a solicito abertura de licitação referente ao recurso financeiro para aquisição de Equipamentos aos hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.850,00 (Dois Mil, oitocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura do contrato: 31/08//2020
Vigência do contrato: 31/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 237/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
SEDE: São José dos Pinhais - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 54/2020, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a solicito abertura de licitação referente ao recurso financeiro para aquisição de Equipamentos aos hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense .
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$14.900,00 (Quatorze mil, e novecentos reais).
Data da assinatura do contrato: 31/08//2020
Vigência do contrato: 31/08/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 001
CONTRATO nº 22/2020 – LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES DO EDITAL DO PREGÃO Nº 49/2017.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. HELDER PEREIRA DA SILVA (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 900.624.859-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da COPY SIMILE E REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Através do presente Termo Aditivo, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato 22/2020, alterando por consequência o valor do contrato de R$ 27.722,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e dois reais), para R$ 34.652,50 (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 14 de setembro de 2020
Nilson Cardoso de Souza — Prefeito Municipal — Contratante
Helder Pereira da Silva — Administrador — Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ
TERMO ADITIVO nº 003
CONTRATO nº 57/2018 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE; EDUCAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2018.
O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. MARCIA DA SILVA ALMEIDA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 041.714.889-58, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representante da CLOMIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira: Através do presente Termo Aditivo, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) os itens do contrato 57/2018, alterando por consequência o valor do contrato de R$ 33.177,00 (trinta e três mil e cento e setenta e sete reais), para R$ 41.444,50 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 58-I c/c/ Art. 65 – Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
Mariluz, 15 de setembro de 2020
Nilson Cardoso de Souza — Prefeito Municipal — Contratante
Marcia da Silva Almeida — Sócia Administradora — Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 367 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2020
Súmula: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$2.039.578,86 (dois milhões, trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme Portaria 1.666/2020 do Ministério da Saúde; e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e Portaria nº 1.666/2020, de 01/07/2020, do Ministério da Saúde.
Considerando a Notas Técnicas SIM-AM 003/2020, 006/2020 e 007/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o disposto no art. 95, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 124/2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Cruzeiro do Oeste, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19); e
Considerando as medidas administrativas já tomadas;
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor R$2.039.578,86 (dois milhões, trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Divisão do Fundo Municipal de Saúde
09.002.10.301.0020.2.070
Fonte de Recursos 1019
3.1.90.11.00
3.1.90.13.00
3.1.91.13.00
Repasses COVID-19 Portaria 1.666/2020-MS
Vencimentos e vantagens fixas – p. Civil 610.000,00
Obrigações Patronais 70.000,00
Obrigações Patronais 20.000,00 100.000,00
3.3.90.30.00.00
3.3.90.36.00.00 Material de Consumo
Outros serviços de terceiros – pessoa física
400.000,00 50.000,00
3.3.90.39.00.00
4.4.90.52.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Equipamentos e Material Permamente 30.000,00 849.578,86 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: R$2.039.578,86
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses decorrentes do Fundo Nacional de Saúde, fonte de recursos 1019 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte 1019
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) (excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente) 2.039.578,86
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PSDB 45
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB de Francisco Alves – Estado do Paraná, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em vigor, de acordo com a Lei n° 9.504/97, art. 8°, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este **EDITAL**, todos os filiados em dia com suas obrigações estatutárias, para participar da Convenção Extraordinária, que realizar-se-á no dia 16 de setembro de 2.020, das 17h:00min às 18h:00min, na Associação da Terceira Idade, sito a Av. Luiz de Souza, 450, Francisco Alves – Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a. Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador para as eleições de 2.020;
b. Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
c. Outros assuntos de interesse do Partido.

Francisco Alves, 04 de setembro de 2020.

VALTER CESAR ROSA
Presidente do Diretório Municipal PSDB-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N.º 091/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 757/2020 de 03/03/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R$15.000,00 (Quinze mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde
524 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 15.000,00
Fonte – 70012 - PROGRAMA FARMÁCIA DO PARANÁ – IOAF
SOMA 15.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$15.000,00 (Quinze mil reais), proveniente do produto do excesso de arrecadação real e por tendência, apresentado na Fonte de Recursos 70012 – Programa Farmácia do Paraná – IOAF, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
70012 (148) 172803110300000000 – Assistência Farmacêutica – Custeio – Estadual 15.000,00
SOMA . . . . . .R$ 15.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 15 de setembro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Parana
EXTRATO DE DIÁRIA
Nome: Daniella Martins
Destino: Curitiba-Pr
Saída: 16/09/2020 às 19:00 horas
Retorno: 19/09/2020 às 08:00 horas
Quantidade: 02 diárias e meia
Valor: 1.097,02
Objeto: Participar do Treinamento Compensação Previdenciária.

11 Progressistas
Oportunidades para todos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 5.574/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.94.00.00 100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 59.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 59.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.94.00.00 128 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUT. DO PRE-ESCOLA
3.1.90.94.00.00 396 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente 1.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 97 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 59.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 59.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUT. DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 125 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
FONTE 1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1.000,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.01 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.047 MANUT. DO PRE-ESCOLA
3.1.90.11.00.00 386 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
FONTE 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente 1.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama/PR -
CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0011902-36.2016.8.16.0173
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Contratos Bancários
Valor da Causa: R$ 32.893,69
Exequente(s): • COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SAO PAULO - SICREDI UNIAO PR/SP
Executado(s): • ADEMIR VAZ DA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. **MARCELO PIMENTEL BERTASSO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, través dos autos nº **0011902-36.2016.8.16.0173** de **Cumprimento de Sentença** onde é exequente **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União Paraná/São Paulo - Sicredi União Pr/Sp** e executado(a) **Ademir Vaz da Costa**, vem tornar público e de conhecimento geral de que por este ato procede a **INTIMAÇÃO** do executado **Ademir Vaz da Costa,** *inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 759.075.189-87*, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia de R$ 32.893,69, sob pena de ser acrescida ao montante da condenação multa prevista no artigo 523, §1º, do CPC, no percentual de 10% (dez por cento).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 25 de agosto de 2020.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
DECRETO Nº 70, de 15 de setembro de 2020.
Nomeia os membros que compõem o Comitê "Volta às Aulas" de gerenciamento à Rede de ensino.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Decreto Nº 4.960 de 02 de julho de 2020; Resolução Conjunta nº 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê de "Volta às Aulas" de gerenciamento à Rede de ensino, representantes das diversas classes da Rede Municipal de Educação Pública e demais setores competentes, a saber:
COMITÊ MUNICIPAL DE "VOLTA ÀS AULAS" DE GERENCIAMENTO À REDE DE ENSINO

NOME	RG	MEMBRO	ORGÃO
Neuza de Freitas Ribeiro	4.233.387-5	Titular	Secretaria Municipal da Educação
Amanda Ap. da Silva Modeski	9.723.442-6	Suplente	Secretaria Municipal da Educação
Altair Rosa	3.570.693-3	Titular	Secretaria da Saúde
Nereide Maria Selete Ribeiro	4.024.219-8	Titular	Secretaria da Assistência Social
Edvaldo Delai	3.359.472-0	Titular	Secretaria de Administração
Elizabete Neves Servelhere Ribeiro	7.637.207-1	Titular	Profissionais e trabalhadores da Educação
Susana Carneiro dos Passos Pereira	10.330.640-0	Suplente	Profissionais e trabalhadores da Educação
Ana Paula Argenton Pas	12.581.631-2	Titular	Conselho Municipal da Educação
Simone Pereira de Azevedo	5.035.170-0	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Christiane Mesquita Cassiano Ferreira	5.996.748-7	Titular	Conselho Escolar
Magali Cristina Zambon Mendonça	5.172.832-7	Suplente	Conselho Escolar
Nilza Ferraz de Sousa	7.222.664-0	Titular	Conselho Escolar
Noelia Maria de Oliveira	4.374.938-2	Suplente	Conselho Escolar
Vanessa dos Santos Pereira	6.515.116-2	Titular	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Claudete de Lourdes Pessoa	9.503.899-9	Suplente	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Maria José de Assis Elias	7.683.890-9	Titular	Conselho Alimentação Escolar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Xambrê, 15 de setembro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Parana
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Pelo presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal de nº 010/2017, bem como a Resolução nº 005/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Ofício nº 206/2018-SMADS, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, portador da CI/RG nº 164.266-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOUTOR HUGO DEHÉ – ABEHD, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pernambuco, 711, Lote 18-A, Conjunto Paraíso das Rosas, na cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 13.772.438/0001-30, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. Wagner Pereira da Silva, portador da CI/RG nº 8.076.040-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 038.306.359-07, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas das Legislações pertinentes, e suas alterações, bem como dos documentos acostados ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017, e através da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a manutenção e funcionamento da ENTIDADE citada, que atua no serviço de acolhimento institucional para Crianças e Adolescentes em situação de risco na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como aditivar o valor mensal repassado a ENTIDADE, observando a viabilidade técnica e econômica, no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização do fornecimento e principalmente dar continuidade aos serviços públicos prestados, para racionalizar da melhor maneira possível tal demanda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. Altera-se a CLÁUSULA OITAVA do Termo de Colaboração pactuado com a ENTIDADE, acrescentando-se 12 (doze) meses de vigência a contar de 1º/06/2020, até 31/05/2021, considerando o disposto no item 6 do Edital do Chamamento Público nº 003/2017, bem como no art. 55 da Lei nº 13.019/2014 e art. 2º da Resolução nº 005/2018 do CMDCA de Tuneiras do Oeste.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES
3.1. Considerando a aprovação do Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 005/2018 do CMDCA de Tuneiras do Oeste, através do presente, e durante a vigência estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo Aditivo, altera-se o valor descrito na CLÁUSULA NONA do Termo de Colaboração pactuado com a ENTIDADE, acrescentando o valor de R$-44.100,00 (quarenta e dois mil reais) a serem repassados durante o novo prazo de vigência, referentes ao valor de R$-3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais) mensais.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO
5.1. A eficácia deste Termo Aditivo ao Termo de Colaboração fica condicionada a publicação no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de no máximo 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.
Tuneiras do Oeste, 29 de maio de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
Município de Tuneiras do Oeste
Dehé – ABEHD

WAGNER PEREIRA DA SILVA
Presidente
Associação Beneficente Doutor Hugo

Testemunhas:
MARIA ILDA BASSETO
Secretária de Assist. e Des. Social
Município de Tuneiras do Oeste
Dehé – ABEHD

NEIDE TEIXEIRA SCHORBA
Coordenadora/Assistente Social
Associação Beneficente Doutor Hugo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 034/2020 - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 30/09/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$469.242,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).
Brasilândia do Sul - PR, 15 de setembro de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Parana
DECRETO Nº 289, de 15 de setembro de 2020.
Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores estatutários, empregados públicos e colaboradores terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento ao público em geral, a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO PÉROLA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,
Considerando o aumento de casos confirmados em decorrência da pandemia da COVID-19 no Município de Pérola;
Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando que alguns servidores estatutários, empregados públicos e colaboradores terceirizados, da Secretaria de Saúde, estão atendendo ao público em geral, a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;
Considerando o Decreto Municipal nº 096, de 03 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Pérola, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,
D E C R E T A:
Art. 1º Os servidores estatutários, empregados públicos e colaboradores terceirizados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento ao público em geral, a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente.
§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores estatutários, empregados públicos e colaboradores terceirizados, lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Atendimento Odontológico de Urgência e Emergência, recepção da Secretaria de Saúde e os profissionais da Vigilância Epidemiológica.
§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40% do padrão inicial da tabela de vencimentos do Município, nos termos do art. 95 do Estatuto do Servidor.
§ 3º Os empregados públicos celetistas, os colaboradores terceirizados, compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% do salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT.
Art. 2º A Secretaria de Saúde deverá informar a Secretaria da Fazenda e Administração, os servidores empregados públicos e colaboradores terceirizados, que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação.
Parágrafo Único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2020.
Pérola, 15 de setembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 261/2020
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba - PR para tratar de assuntos de interesse do Município de Perobal no Escritório da COHAPAR e DER, nos dias 15 e 16 de Setembro de 2020, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 479/2020
Nomeia a Senhora THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 de Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora THAINA WALERIA ROCHA DOS SANTOS, portadora da Cédula de identidade sob o nº 13.127.621-4-II/PR, inscrita no CPF nº 089.069.689-65, para exercer o cargo de Professor, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 16 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 15 de Setembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 477/2020
Exonera a pedido DANIELA FERMINO MARTINS do cargo de Agente de Prevenção e Combate ao Aedes Aegypti e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 15 de Setembro de 2020, com o nº 1434.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES, matricula nº 1910-0, do cargo de Agente de Prevenção e Combate ao Aedes Aegypti, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Setembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola - Paraná, 15 de Setembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 478/2020
Conceder Férias ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA, matricula nº 264-0, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2016/2017), de 28 de Setembro a 27 de Outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Setembro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 13/2020
Súmula:Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas parcial do pagamento até junho de 2020 quanto ao recebimento do Incentivo do Benefício Eventual IV, conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná nº 68, de 11 de setembro de 2019, para a implementação da oferta de benefícios eventuais, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas parcial do pagamento até junho de 2020 quanto ao recebimento do Incentivo do Benefício Eventual IV, para a implementação das ações executadas em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social repassado do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social de Pérola, conforme Deliberação nº 068/2019 – CEAS/PR.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 05 de agosto de 2020.
Márcia dos Santos Girotto
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 360 de 11 de setembro de 2020
SÚMULA: Constiui Comissão e nomeia Conselheiros para fins proceder a implementação da LEI ALDIR BLANC no âmbito Municipal considerando a importância da proteção de parcela dos agentes culturais como um todo, os quais, neste momento, são acometidos por inúmeras dificuldades em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.036, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a Lei Aldir Blanc prevê o repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural, em função da grave crise instalada por conta da pandemia causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a instrução normativa orientativa expedida pelo Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e pela Superintendência Geral da Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão com nomeação de Conselheiros e de Conselho Fiscal para fins de auxiluar e nortear as ações executadas pelo Município de Cruzeiro do Oeste que também será atendido com os benefícios da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada Comissão a qual em conjunto Conselho Municipal de Cultura, com a finalidade de execução e fiscalização do cumpriemtno das normas dispostas na Lei Aldir Blanc, procedendo as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias, objetivando a aplicação dos recursos de forma deliberada e participativa, com transparência e controle social.
Art. 2º Ficam nomeados os Conselheiros e Conselho Fiscal em face a instituição da Comissão, aos quais competem deliberar sobre a execução da Lei Aldir Blanc no âmbito da administração direta do Município de Cruzeiro do Oeste.
I – os Conselheiros membros da Comissão, poderão ser servidores efetivos, comissionados ou membros da sociedade civil, residentes no Município de Cruzeiro do Oeste;
II – a designação dos Conselheiros membros da Comissão não excederá o prazo de 2 (dois) anos ou pelo período enquanto perdurar a aplicabilidade dos recursos da Lei Aldir Blanc;
III – os Conselheiros membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo;
IV – os Conselheiros membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.
Art. 3º Nomeia-se os Conselheiros servidores e membros da sociedade civil abaixo relacionadas para compor a Comissão pelo prazo instituído no artigo 2º inciso II deste Decreto:
I – Francimari Paulino Brandani Ribas, portadora do RG nº 6.876.903-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 028.680.119-18, Conselheira Presidente;
II – Vinícius Guerra de Souza, portador do RG nº 10.925.578-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 089.686.189-92, Conselheiro Membro;
III – Cristian Henrique Alves Soares, portador do RG nº 12.383.113-6, inscrito no CPF/MF sob nº 072.083.289-60, Conselheiro Membro;
IV – Rosilene Pereira de Souza, portadora do RG nº 7.739.406-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 038.758.169-35, Conselheira Membro;
V – Laércio Antônio da Silva, portador do RG nº 6.009.999 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 155.825.829-61, Conselheiro Membro;
VI – Ricardo Gusmão Brandani, portador do RG nº 7.060.574-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.419.939-47, Conselho Fiscal;
VII – Valdecir Lunelli Bonfin Sutil, portador do RG nº 5.393.803-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 886.552.299-20, Conselho Fiscal 2º.
Art. 4° A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da Lei Aldir Blanc neste ato disciplinado, senod que os casos omissos referentes a este Decreto deverão dirimidos pela própria Secretaria Municipal.
Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar os trabalhos referente a Lei Aldir Blanc, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
EXTRATO D0 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2018.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato de obra, ao Contrato Administrativo nº 075/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 04 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO D0 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2017.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 169/2017.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 17/10/2019 a 11/10/2020.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 17 de outubro de 2019.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO D0 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2017.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 170/2017.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 17/10/2019 a 11/10/2020.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 17 de outubro de 2019.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO D0 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 008/2017.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 173/2017.
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 30/10/2019 a 26/10/2020.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 30 de outubro de 2019.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO D0 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
MODALIDADE: Concorrência Publica nº 001/2019.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 098/2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 02 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 49/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 10 de setembro de 2020.
Fornecedor: SCARDELATO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09.066.294/0001-29
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 ARMÁRIO TIPO PRATELEIRA 2,60 METROS X 2,70 SALA DE RECEPÇÃO DE MEDICAMENTOS 1,00 R$ 2.495,00 R$ 2.495,00
2 ARMARIO AEREO DE CANTO 45 CM ALTURA X 7,60 METROS DE COMPRIMENTO 1,00 R$ 1.797,00 R$ 1.797,00
3 ARMARIO SALA DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS 2,70 METROS X 2,30 METROS E 1,90 METROS X 76 CM 1,00 R$ 2.808,00 R$ 2.808,00
Valor Total Homologado - R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 15 de setembro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA,483 - CEP 87570-000
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
RESOLUÇÃO 014/2020
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, no dia 14 de Setembro de 2020, para analise e aprovação das Contas do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I- 2º Semestre de 2019.
CONFORME: Estabelece a Lei 660/2009 e Regimento Interno e a Resolução 011/2020 deste Conselho onde prevê a participação e decisões do CMAS via virtual devido a situação de enfrentamento de isolamento social com o CORONAVIRUS- COVD -19- Por se tratar de prestação de Contas a presente Sessão Ordinária foi presencial obedecendo as orientações da saúde e das autoridades municipal, mantendo o distanciamento, o uso de mascaras e de álcool em gel 70.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária Ordinária, a Prestação de Contas do PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS – I , referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária Ordinária a JUSTIFICATIVA, dada pelo ÓRGÃO GESTOR DE ASSITÊNCIA SOCIAL, referente ao porcentual de saldo em conta.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves – PR, 14 de Setembro de 2020
Silverlane Aparecida Furtuoso
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Parana
DECRETO Nº 232/2020
Data: 15.09.2020
Ementa: exclui membro de Conselhos Municipais de Guaíra, Estado do Paraná, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o Processo Digital sob o nº 1384/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o nome do Sr. LUIS CARLOS LIMA, portador do RG sob o nº 5 858 690 9 – SESP/PR, referente a função de membro de Conselhos Municipais de Guaíra, Estado do Paraná, com desligamento em 31 de março de 2020, referente aos Decretos Municipais sob os nºs 077/2017 de 30.01.2017, 167/2018 de 16.04.2018, 123/2019 de 11.06.2019, 173/2019 de 08.08.2019, 174/2019 de 08.08